

一、許可與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「輕軌系統澳氹東軸線前期研究」服務的合同，金額為\$9,700,000.00（澳門幣玖佰柒拾萬元整），並分段支付如下：

| | |
|------------|-----------------|
| 2011年..... | \$ 1,455,000.00 |
| 2012年..... | \$ 3,880,000.00 |
| 2013年..... | \$ 4,365,000.00 |

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.06、次項目8.051.148.42的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 442/2011 號行政長官批示

鑑於判給南方建築置業有限公司、利豐建築工程有限公司的聯合體執行「路環中葡學校重建工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與南方建築置業有限公司、利豐建築工程有限公司的聯合體訂立執行「路環中葡學校重建工程」的合同，金額為\$31,626,876.00（澳門幣叁仟壹佰陸拾貳萬陸仟捌佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

| | |
|------------|------------------|
| 2011年..... | \$ 20,848,000.00 |
| 2012年..... | \$ 10,778,876.00 |

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目3.021.173.01的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços do «Estudo preliminar sobre o Eixo de Ligação Este do Sistema de Metro Ligeiro entre Macau e Taipa», pelo montante de \$ 9 700 000,00 (nove milhões e setecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2011 | \$ 1 455 000,00 |
| Ano 2012 | \$ 3 880 000,00 |
| Ano 2013 | \$ 4 365 000,00 |

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.06, subacção 8.051.148.42, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2011

Tendo sido adjudicada ao Consórcio formado pela Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada e pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda a execução da «Empreitada da Obra de Reconstrução da Escola Luso-Chinesa de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio formado pela Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada e pela Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda, para a execução da «Empreitada da Obra de Reconstrução da Escola Luso-Chinesa de Coloane», pelo montante de \$ 31 626 876,00 (trinta e um milhões, seiscentas e vinte e seis mil, oitocentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|------------------|
| Ano 2011 | \$ 20 848 000,00 |
| Ano 2012 | \$ 10 778 876,00 |

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.173.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 443/2011 號行政長官批示

鑑於判給Ove Arup & Partners Hong Kong Limited提供「大潭山隧道及北安區道路重整工程——編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「大潭山隧道及北安區道路重整工程——編製計劃」服務的合同，金額為\$30,550,000.00（澳門幣叁仟零伍拾伍萬元整），並分段支付如下：

| | |
|------------|------------------|
| 2011年..... | \$ 3,055,000.00 |
| 2012年..... | \$ 8,580,000.00 |
| 2013年..... | \$ 18,915,000.00 |

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.25、次項目8.051.186.01的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2011

Tendo sido adjudicada à Ove Arup & Partners Hong Kong Limited a prestação dos serviços da «Empreitada de construção de túnel da Taipa Grande e Reordenamento das vias do Bairro de Pac On — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços da «Empreitada de construção de túnel da Taipa Grande e Reordenamento das vias do Bairro de Pac On — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 30 550 000,00 (trinta milhões, quinhentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|---------------|------------------|
| Ano 2011..... | \$ 3 055 000,00 |
| Ano 2012..... | \$ 8 580 000,00 |
| Ano 2013..... | \$ 18 915 000,00 |

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.25, subacção 8.051.186.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.